



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de abril de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 055/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4693, 4694, 4695 e 4696/2022, originadas do caderno processual administrativo Nº. 9525/2022.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4696/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.936,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.673 – Emenda Parlamentar 11770.182000/1210-01

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....,R\$ 149.936,00

Vínculo – 2.220.0027.0000 – Emenda Parlamentar 1210-01

Total do (s) Crédito (s) R\$ 149.936,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da Emenda Parlamentar Nº 33120009, referente à Proposta Nº 11770.182000/1210-01, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 050/2022: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 9525/2022

